

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “+ RECOMPENSA”

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha “+ Recompensa”, realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70610-410.

Esta campanha consiste na concessão de pontos Nivelos, fornecidos pela LIVELO S/A (“Livelos”), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-030, mediante a adesão ao Plano Ser+, do Serpros, observadas as regras estabelecidas ao longo deste regulamento e na legislação aplicável.

O “Plano Ser+” é um plano de benefício de contribuição definida para concessão de renda (“plano de previdência complementar”), com a finalidade de concessão de renda. Podem aderir ao Plano Ser+ as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser+ em vigor, sendo eles: colaboradores do Serpros, participantes ou assistidos dos Planos de Benefícios administrados pelo Serpros, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau ou por adoção (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de todas as pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado), nos termos dos artigos 109 e 110, da Resolução Previc n.º 23, de 2023. Responsáveis financeiros por menores de 18 (dezoito) anos são aptos a realizar a adesão, que é feita por formulário online, disponível no *site* do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>), com a informação de CPF válido e cadastrado no *site* Nivelos.

Os pontos Lívolo são intransferíveis, devendo ser utilizados de acordo com as informações disponibilizadas no *site* da empresa LÍVELO S/A (<https://www.livelo.com.br>), com a informação de CPF válido e somente por pessoas maiores de de 18 (dezoito) anos.

O início da Campanha ocorrerá em 1º de fevereiro de 2025 às 00h00 (horário de Brasília) e o término em 28 de fevereiro de 2025, às 23h59 do (horário de Brasília), podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do SerproS, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

A participação na campanha de qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos apta a fazer adesão ao Plano Ser+ é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante alegar o desconhecimento das regras dispostas a seguir:

## 1. Da Campanha “+ Recompensa”:

**1.1** A campanha é uma iniciativa do SerproS destinando-se ao público adulto para incentivar a adesão exclusivamente ao Plano Ser+, bem como reforçar a importância da educação financeira e previdenciária, e não se relaciona com os demais Planos de Benefícios administrados pelo SerproS.

**1.2** A campanha + **Recompensa** consiste na concessão de 5.000 (cinco mil) ou 10.000 (dez mil) pontos Lívolo para cada pessoa física maior de 18 (dezoito) anos cuja adesão solicitada ao Plano Ser+ for efetivada mediante a comprovação do pagamento da primeira contribuição, considerando as demais regras e prazos estabelecidos ao longo deste Regulamento.

**1.3** O SerproS se reserva ao direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante a comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

## 2. Das Regras de Adesão e Concessão de Pontos:

**2.1** Podem aderir ao Plano Ser+ somente as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser+ em vigor, sendo eles participantes ou assistidos dos Planos de Benefícios administrados pelo SerproS (PS-I e PS-II), bem como seus cônjuges e parentes

consanguíneos ou afins até o terceiro grau ou por adoção (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de todas as pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado), nos termos dos artigos 109 e 110, da Resolução Previc n.º 23, de 2023.

**2.2** A adesão ao Plano Ser+ deve ser realizada por meio de formulário digital disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

**2.3** O valor mínimo de contribuição ao Plano Ser+ é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

### **3. Das Regras de Participação e Pontuação:**

**3.1** Para participar desta Campanha, deverão ser observadas as seguintes regras:

3.1.1. Receberá 5.000 (cinco mil) pontos Nivelos quem aderir ao Plano Ser+ realizando o pagamento da primeira contribuição ao Plano cujo valor seja de até R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

3.1.2. Receberá 10.000 (dez mil) pontos Nivelos quem aderir ao Plano Ser+ realizando o pagamento da primeira contribuição ao Plano, no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais), dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

**3.2** Podem participar desta campanha as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos aptas ao Ser+, conforme itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Regulamento, que realizarem a adesão ao Plano até o prazo estabelecido neste Regulamento e efetuarem o pagamento da primeira contribuição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão.

**3.3** Serão contemplados com os pontos Nivelos os participantes cujas adesões forem realizadas no período previsto para duração desta campanha, como previsto no item 3.

**3.4** Para ter direito aos pontos, a adesão deverá ser efetivada, ou seja, confirmada após o pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+ até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão.

**3.5** Os pontos são cumulativos àqueles que realizarem a adesão para si próprios e para menores de 18 (dezoito) anos enquanto seus responsáveis financeiros, somando-se os pontos do responsável e do menor e concedendo para um mesmo CPF.

**3.6** Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou de burlar o presente Regulamento serão avaliadas pelo Serpros e podem ensejar na exclusão da participação nesta Campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Nivelô.

**4. Duração da Campanha:**

**4.1** A campanha ficará em vigor no período de 1º a 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

**5. Esclarecimentos de Dúvidas sobre a Campanha:**

**5.1** Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação à esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos nossos canais oficiais (0800 721 10 10 ou <https://serpros.com.br/fale-conosco/>).

**6. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Promoção:**

**6.1** Ao participarem desta Promoção, nos termos deste Regulamento, qualquer pessoa física apta a fazer adesão ao Plano Ser+ estará ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização e conclusão desta Campanha.

**6.2** Os dados dos que participarem desta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros, fundamentados no cumprimento de obrigação legal, (art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001 e arts. 109 e 110 da Resolução Previc n.º 23/2023), com objetivo de oferecer o Plano de Benefícios Ser+ para novos potenciais participantes do Plano, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros.

**6.3** As pessoas que participarem desta Campanha estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Nivelô, seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos) serão compartilhados com a LIVELO S/A, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termo e Condições Gerais com regras claras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.6 Os participantes da Campanha estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão estar cadastrados no site oficial da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br/>), cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados desta empresa, disponível em <https://www.livelo.com.br/politica-de-privacidade>.

6.7 As pessoas têm a opção de sair de nossa lista de mensagens, através do Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco/>), pela opção de *optout* ao final das mensagens de eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO (<https://serpros.com.br/falecomdpo/>).

6.8 As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, dando transparência e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de n.º 13.709/2018 são encontradas no Aviso de Privacidade do Serpros em [https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo\\_Privacidade\\_2022.pdf](https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo_Privacidade_2022.pdf) e no Portal LGPD - Proteção de Dados em <https://serpros.com.br/protacao-de-dados/>.

## 7. Do Resgate dos Pontos:

7.1 A confirmação da concessão de pontos Livelo ao novo participante do Plano Ser+ e/ou ao responsável legal/financeiro, nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, será realizada através do e-mail cadastrado pela pessoa física no formulário de adesão disponível no site do Plano Ser+ (<http://adesao.serpros.com.br/>) por meio de canal oficial do Serpros e confirmado no cadastro da plataforma Livelo.

7.3 O Serpros e a Livelo se reservam o direito de adotarem medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

7.4 Para utilização dos Pontos Livelo é imprescindível que o participante possua ou crie um cadastro ativo na plataforma Livelo (<https://www.livelo.com.br/>).

7.5 Os pontos oriundos desta Campanha Plano Ser+ terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Livelo do participante, observado o item 7.6 a seguir.

7.6 Os pontos Livelo serão creditados até 30 (trinta) dias úteis contados após a compensação do pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+.

## 8. Disposições gerais:

**8.1** Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

**8.2** Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 01/02/2025.

**8.3** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Livel no que for cabível.

**8.4** O Serpros não será considerado em mora ou incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

**8.5** Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.